



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 9ª REGIÃO FISCAL

Processo Administrativo nº 10905.720086/2024-36

Termo Aditivo nº 02/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE CÂMERAS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA ETT - ESTEIO TECNOLOGIA EM TRÂNSITO LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representado pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística Sr. **ROQUE LUIZ WANDENKOLK SOUZA DE OLIVEIRA TADIÈ MATTIAZZI**, matrícula nº [REDACTED], nomeado pela Portaria RFB/SUCOR nº 111, de 5 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, Edição 26, de 6 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo nono do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ETT- ESTEIO TECNOLOGIA EM TRÂNSITO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.860.211/0001-06, sediada na rua Dr. Reynaldo Machado, 1.056, Prado Velho, em Curitiba/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS VALÉRIO AVAIS DA ROCHA**, administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 10905.720086/2024-36, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação da vigência ao Contrato nº 26/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 26/2024 por mais 24 (meses), a partir de 01/07/2026 até 30/06/2028, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 38.929,88 (trinta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 934.317,12 (novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e doze centavos)**, conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 26/2024.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 00001/170156;
- II) Fonte de recursos: 1032000000;
- III) Programa de trabalho: 204350;
- IV) Elemento de despesa: 339039-17;
- V) Plano interno: IESUANA;
- VI) Nota de empenho: 2026NE000103

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 46.715,86 (quarenta e seis mil, setecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)**, correspondente a 5 % (cinco inteiros por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 26/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, amigavelmente, antes do fim da vigência prevista na Cláusula Primeira, em virtude de nova contratação oriunda de processo licitatório em andamento pela Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal, consoante o disposto no Art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021.

5.2. PARAGRAFO ÚNICO – No caso de Rescisão Antecipada, a Contratada será informada da rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01/07/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Fica assegurado o direito da CONTRATADA à análise de reajuste conforme a Cláusula Sétima do Contrato SRRF09 nº 26/2024.

CLAÚSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

- 8.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

- 9.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012

Curitiba, 18 de junho de 2026.

Pela Contratante:

Assinado Digitalmente

ROQUE LUIZ WANDENKOLK SOUZA DE OLIVEIRA TADIÈ MATTIAZZI

Chefe da Divisão de Programação e Logística- DIPOL09

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL

Portaria RFB/SUCOR nº 111, de 05/02/2025, publicada no D.O.U., de 06/02/2025

Pela Contratada:



Assinado Digitalmente

CARLOS VALÉRIO AVAIS DA ROCHA

Representante Legal

ETT – ESTEIO TECNOLOGIA EM TRÂNSITO LTDA



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 23/06/2026 15:36:10 por Roque Luiz Wandenkolk Souza de Oliveira Tadie Mattiazzi.

Documento assinado digitalmente em 23/06/2026 15:36:10 por ROQUE LUIZ WANDENKOLK SOUZA DE OLIVEIRA TADIE MATT

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 25/06/2026.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP25.0626.08532.W9FC

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
C4C806F59B2A0879AE76AD3692792F30EC775BAFF023B3E0FC908035B684AE78